



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 24-C/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e de outro lado a Empresa **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 90.180 - Loja 01 - Sobreloja - Vila Capri - Araruama/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Jorge Santos de Castro, portador do documento de identidade nº 011357552-6 expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.586.737-95, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5961, de 25 (vinte e cinco) de junho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 15/2014-SEMEC/CT, Pregão Presencial SRP nº 55/2013, do procedimento administrativo nº 8721/2013, fundamentado no art. 2º, Código 021, da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2014-SEMEC/CT, Pregão Presencial SRP nº 55/2013, do procedimento administrativo nº 8721/2013, visando a aquisição de materiais (água sanitária e outros) para suprir as necessidades do almoxarifado da SEMEC/CT e Unidades Escolares deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Água Sanitária 1000 ml - Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p durante o prazo de 06 meses - embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito número de lote e data de fabricação cx. c/12 unidades - Globo ou equivalente	Caixa	200	Limpádua	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
2	Alcool comum 92,8 - 1000 ml c/ 12 unidades	Caixa	50	Pring	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
3	Amaciante 02 litros - Confort ou equivalente	Unid.	50	Limpádua	R\$ 5,90	R\$ 295,00
4	Cera líquida incolor Inglesa ou equivalente de 750 ml cx c/ 12 unids	Caixa	50	Amália	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
9	Desinfetante 02 litros - produto que desinfeta limpa e perfuma feito a base de composto quartenário de amônia a 1 % de ativos e tensoativo não iônico. Indicados para limpeza de higienização de banheiros e ambiente internos, caixa, c/06 unidades - Eucalipto ou equivalente	Caixa	100	Limpádua	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

10	Detergente 500 ml - Neutro (lava louças) c/ 24 unidades Minuano, Limpol ou equivalente	Caixa	100	Limpádua	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	Escova de lavar roupa corpo em madeira - células em nylon (sintético)	Unid.	100	Condor	R\$ 3,30	R\$ 330,00
17	Esponja dupla face multiuso produto não tecido a base de fibra sintética e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água usado para limpeza em geral, tendo com principal característica de limpar superfície sem riscar possui dupla ação o lado amarelo indicado para remoção de sujeiras e peças delicadas o lado verde completa ação das fibras espalhando a espuma do detergente o sabão, transportando a água para enxágue dimensões 102 mm x 260 mm - Escott ou equivalente	Unid.	1500	Limpádua	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
32	Pano para limpeza geral Multiuso - Perfex ou equivalente medindo 50 cm x 33 cm pacote com 3 panos	Pct	1000	Sinhá	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
33	Papel higiênico branco 10 cm x 30 m (picotado), folha dupla, neutro, fardo de 64 unids - Fofura ou equivalente.	Fardo	250	Copapa	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
41	Sabonete líquido dermo suave embalado em bolsa plástica de 1000 ml - PH neutro c/ dosificador automático, fragrância quarto de bebê, erva doce	Unid.	500	Premisse	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
42	Sabonete Pompom glicerinado 90 g ou equivalente	Unid.	500	Infantil	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
43	Saco de lixo 100 litros - preto	Unid.	2000	Elefante	R\$ 0,36	R\$ 720,00
44	Saco de lixo 20 litros - preto	Unid.	2000	Elefante	R\$ 0,22	R\$ 440,00
45	Saco de lixo 200 litros - preto	Unid.	2000	Elefante	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
48	Saponáceo Bombril em pó 300 g c/12 unidades ou equivalente	Caixa	15	Saponáceo	R\$ 39,70	R\$ 595,50
50	Toalha de Papel Interfolhadas branco de 2 a 3 dobras para toalheiros 21x22x5cm pacote com 1 folhas Columbo ou equivalente..	Unid.	250	Magé	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
52	Vassoura de Piaçava nº 05 - cabo 1,20 m, plastificado, cerdas medindo 16 cm x 5,0 cm x 2,5 cm) prensada, agrupadas por pregos Cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiros.	Unid.	200	Trevo	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
Total						R\$ 44.445,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL/ FORMA DE ENTREGA

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMEC/CT, sito à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400, em dias úteis no horário entre 09:00 e 16:00h, até 15 (quinze) dias contados da solicitação emitida pelo Setor, conforme Anexo IIA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 44.445,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer os materiais no local previsto no Anexo IIA;
- II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III - Credenciar junto a SEMEC/CT funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
- IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e fiscalização exigidas na licitação.
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.
- III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao Setor de alimentação da SEMEC/CT, através da Sr.ª Regina Maria da Conceição Xavier que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 5961/2014 - SEMEC/CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de agosto de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 123610008.2.021.3390.30.00.00-SEMC/CT, Empenho nº 460/14.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não cumpra com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de julho de 2014.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Distri Thech Comercio e Serviços Ltda.
Contratada

Kátia P. Passos M. Oliveira
SEMEC-CT

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

Regina Maria da S. Xavier
Subsecretária de Educação
Portaria 273/13

2)

Nome por extenso:

CPF nº

Otilia P. de Souza Leite
Professora
SEMEC-DCT - MAT.611/4
CPF: 00.959.307-10